



Art. 3º Para o ano de 2026, será contemplada a integralidade de alunos medalhistas na avaliação no ano de 2025.

Parágrafo Único. Para fins de identificação dos alunos a serem premiados, fica, a Secretaria Municipal de Educação, designada a apurar, junto ao respectivo sistema de monitoramento da OBMEP, os dados cadastrais dos discentes e dos pais/responsáveis dos mesmos, viabilizando o adimplimento das bolsas de que trata este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2026, viabilizando o pagamento das 12 (doze) mensalidades dentro deste exercício, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal 1.943/2022.

Art. 6º Ficam automaticamente revogadas disposições conflitantes com os termos constantes neste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vilárias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2642
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Art. 3º Com a criação da ZEIS descrita no artigo 1º desta Lei, fica alterado o zoneamento urbano da referida área, podendo a área correspondente ser utilizada em conformidade com o enquadramento estabelecido.

I - Tamanho do lote mínimo de 150 m²;

II - Testada mínima dos lotes de 8,00 m (oito metros).

Art. 4º Tornar-se definido que os projetos das habitações poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objetos de um único processo administrativo, a critério do loteador.

Art. 5º Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar obras de terraplanagem, abertura vias, escavação, fornecer aterro, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares, destinadas a baixa renda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Oeiras – PI, 06 de fevereiro de 2026.

gouv.br
Documentário assinado digitalmente
HAILTON ALVES FILHO
Data: 06/02/2026 17:35:54-0300
Verifique em: https://verificador.oi.gov.br/

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 3163A505273D4



DECRETO Nº 019, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRIA, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO que o programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, previsto na Lei Federal nº 11.622/2007, tem por finalidade “criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais”, inclusive com a concessão de subvenção econômica pela União e demais Entes Públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Município, como Agente Fomentador, incentivar e contribuir para a efetiva implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no âmbito local, ampliando assim a oferta de moradias, especialmente para as pessoas de baixa renda que poderão ser beneficiadas pelo programa;

CONSIDERANDO que foi requerida a criação de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), para a implantação de empreendimento habitacional de acordo com o PMCMV, sendo evidente o interesse público no atendimento do pedido, bem como inexistir óbice legal ao deferimento do pedido.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para implantação dos empreendimentos habitacionais **RESIDENCIAL COLISEU III**, **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE** e **RESIDENCIAL RAMALHETE**, e com área total assim delimitada: **RESIDENCIAL COLISEU III**: área de 25.300,00 m² (vinte e cinco mil e trezentos metros quadrados), limitando-se ao norte-nordeste e oeste-sudeste com Jose Martins dos Santos Sobrinho; com; sul-sudeste com Eduardo Moreira da Silva; ao Oeste com a rua projetada; **RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE**: área 27.500,00 m² (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se ao norte-nordeste; oeste-sudeste; sul-sudeste e ao oeste-norte com Lusa Participações LTDA; e **RESIDENCIAL RAMALHETE**: área 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), limitando-se ao norte-nordeste; oeste-sudeste; sul-sudeste e ao oeste-norte com Alceu Pereira Dias.

Art. 2º As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de Interesse Social – HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

ID: C7E8D477DBA84



PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Municipal nº 1529/1996 (Estatuto do Servidor do Município de Oeiras – Piauí) autoriza servidor público municipal efetivo ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes dos Municípios, dos Estados e da União;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a cessão do servidor LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES, CPF nº 934.XXX.XXX-68, matrícula nº 362711, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Prefeitura Municipal de Picos-PI, com ônus para o órgão requisitante, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 30 de janeiro de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal